

Capítulo 60

Tecidos de malha

Notas.

1. O presente Capítulo não compreende:
 - a) as rendas de crochê da posição 58.04;
 - b) as etiquetas, emblemas e artefatos semelhantes, de malha, da posição 58.07;
 - c) os tecidos de malha impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, do Capítulo 59. Todavia, os veludos, pelúcias e os tecidos atoalhados (tecidos de anéis*), de malha, impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, classificam-se posição 60.01.
2. Este Capítulo compreende igualmente os tecidos de malha fabricados com fios de metal, dos tipos utilizados em vestuário, para guarnição de interiores ou usos semelhantes.
3. Na Nomenclatura, o termo *malha* abrange também os artefatos obtidos por costura por entrelaçamento ("cousus-tricotés"), nos quais as malhas são constituídas por fios têxteis.

60.01 Veludos e pelúcias (incluídos os tecidos denominados de "felpa longa" ou "pêlo comprido") e tecidos atoalhados (tecidos de anéis*), de malha.

6001.10	- Tecidos denominados de "felpa longa" ou "pêlo comprido"
6001.10.20	De algodão
6001.10.30	De fibras sintéticas ou artificiais
6001.10.90	Outros
6001.2	- Tecidos atoalhados (tecidos de anéis*):
6001.21.00	-- De algodão
6001.22.00	-- De fibras sintéticas ou artificiais
6001.29.00	-- De outras matérias têxteis
6001.9	- Outros:
6001.91.00	-- De algodão
6001.92.00	-- De fibras sintéticas ou artificiais
6001.99.00	-- De outras matérias têxteis

-----Salto de página-----

60.02 Tecidos de malha de largura não superior a 30 cm, contendo, em peso, 5 % ou mais de fios de elastômeros ou de fios de borracha, exceto os da posição 60.01.

- 6002.40 - Contendo, em peso, 5 % ou mais de fios de elastômeros mas não contendo fios de borracha
 - 6002.40.10 De algodão
 - 6002.40.20 De fibras sintéticas ou artificiais
 - 6002.40.90 Outros
- 6002.90 - Outros
 - 6002.90.10 De algodão
 - 6002.90.20 De fibras sintéticas ou artificiais
 - 6002.90.90 Outros

60.03 Tecidos de malha de largura não superior a 30 cm, exceto os das posições 60.01 e 60.02.

- 6003.10.00 - De lã ou de pêlos finos
- 6003.20.00 - De algodão
- 6003.30.00 - De fibras sintéticas
- 6003.40.00 - De fibras artificiais
- 6003.90.00 - Outros

60.04 Tecidos de malha de largura superior a 30 cm, contendo, em peso, 5 % ou mais de fios de elastômeros ou de fios de borracha, exceto os da posição 60.01.

- 6004.10 - Contendo, em peso, 5 % ou mais de fios de elastômeros mas não contendo fios de borracha
 - 6004.10.10 De algodão
 - 6004.10.20 De fibras sintéticas ou artificiais
 - 6004.10.90 Outros
- 6004.90 - Outros
 - 6004.90.10 De algodão
 - 6004.90.20 De fibras sintéticas ou artificiais
 - 6004.90.90 Outros

60.05 Tecidos de malha-urdidura (incluídos os obtidos em teares para galões), exceto os das posições 60.01 a 60.04.

- 6005.10.00 - De lã ou de pêlos finos
- 6005.2 - De algodão:
 - 6005.21.00 -- Crus ou branqueados
 - 6005.22.00 -- Tingidos
 - 6005.23.00 -- Com fios de diversas cores
 - 6005.24.00 -- Estampados
- 6005.3 - De fibras sintéticas:
 - 6005.31.00 -- Crus ou branqueados

6005.32.00 -- Tingidos
6005.33.00 -- Com fios de diversas cores
6005.34.00 -- Estampados
6005.4 - De fibras artificiais:
6005.41.00 -- Crus ou branqueados
6005.42.00 -- Tingidos
6005.43.00 -- Com fios de diversas cores
6005.44.00 -- Estampados
6005.90.00 - Outros

60.06 Outros tecidos de malha.

6006.10.00 - De lã ou de pêlos finos
6006.2 - De algodão:
6006.21.00 -- Crus ou branqueados
6006.22.00 -- Tingidos
6006.23.00 -- Com fios de diversas cores
6006.24.00 -- Estampados
6006.3 - De fibras sintéticas:
6006.31.00 -- Crus ou branqueados
6006.32.00 -- Tingidos
6006.33.00 -- Com fios de diversas cores
6006.34.00 -- Estampados
6006.4 - De fibras artificiais:
6006.41.00 -- Crus ou branqueados
6006.42.00 -- Tingidos
-----Salto de página-----
6006.43.00 -- Com fios de diversas cores
6006.44.00 -- Estampados
6006.90.00 - Outros
